

República, gabinetes dos grupos parlamentares, Deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.2 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 500, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias da Equipa afeta ao Projeto.

2 — A coordenadora do EPJ mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os atos por aqueles abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura, ficando por esta via ratificados os atos até agora praticados no âmbito desta delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206219272

Despacho n.º 9049/2012

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, delege na Adjunta do Secretário-Geral, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, as minhas competências próprias em matéria de gestão das áreas abaixo indicadas, bem como a autorização de despesas até ao limite fixado na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR:

Apoio Técnico ao Plenário e às Comissões Parlamentares, incluindo a Redação e o Apoio Audiovisual;
Gestão de Recursos Humanos;
Gestão Financeira;
Aprovisionamento e Gestão Patrimonial;
Biblioteca e Arquivo Histórico;
CIC-RP;
Informática;
Formação;
Museu;
Serviço de Segurança, na sua vertente de relação funcional com os Serviços.

2 — Esta delegação de competências implica a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessária à instrução

dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com exceção da dirigida ao Gabinete da Presidente da Assembleia da República, aos Gabinetes dos grupos parlamentares ou de membros do Governo; presidentes das comissões parlamentares e gabinetes de outros órgãos de soberania.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por esta via ratificados os atos até agora praticados no âmbito desta delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206219378

Despacho (extrato) n.º 9050/2012

Por despacho de 25 de junho de 2012 do Presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

João Nuno Gomes Leal Vaz Tomé — nomeado, sem remuneração mensal, nos termos do n.º 1, alínea d), e do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular, com efeitos a partir do dia 25 de junho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206217709

Despacho (extrato) n.º 9051/2012

Por despacho de 25 de junho de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Tiago Maria Sousa Alvim Ivo Cruz — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

Armand Munoz — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

Ricardo Amaral Robles — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206217725



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 9052/2012

Considerando que o Ministério da Saúde, através da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT), celebrou, em 20 de maio de 2011, um acordo de cooperação (doravante Acordo) com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP) com vista a regular os termos em que esta Associação se compromete a assegurar, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde (SNS), a prestação de cuidados de saúde no âmbito da diabetologia às pessoas com diabetes inscritas nas unidades de cuidados de saúde primários que integram os agrupamentos de centros de saúde da área geográfica de intervenção e pertencentes à ARSLVT;

Considerando que o Acordo reportou os seus efeitos a 1 de janeiro de 2011, sendo válido por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos, até ao máximo de dois, salvo denúncia de qualquer das partes;

Considerando que o Acordo foi prorrogado automaticamente para vigorar no ano de 2012 e que as partes deverão estabelecer a atividade contratada após prévia avaliação pela ARSLVT das necessidades da população no domínio da prestação de cuidados na área da diabetes, ponderando a necessidade e a capacidade instalada existente em cada momento no SNS e os resultados indicadores de acesso, qualidade e desempenho; e

Considerando a proposta do Ministério da Saúde fundamentada na avaliação realizada pela ARSLVT:

1 — Autorizo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para o ano de 2012, a realização da despesa relativa à aquisição de serviços de prestação de cuidados de saúde em complementaridade com os serviços e